



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 84049/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 04/08/2023
ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos



012

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente LTDA – EPP.

CNPJ (MF) nº: 18.113.863/0001-30.

Inscrição Estadual nº: ISENTO.

Inscrição Municipal nº: 024/2014.

Endereço: Rua Sebastião Burity, número: 64. Bairro: Centro.

Fone (83) 3343-4526. **Fax:** (83) 3343-4526. **E-mail:** empatech.engenharia@gmail.com

CEP: 58.175-000. **Cidade:** Cuité. **Estado:** Paraíba.

Responsável para contato: Cayo Farias Pereira.

Banco: Banco do Brasil. **Agência:** 5892-0. **Conta Corrente:** 10702-6.

Prezados Senhores,

1. SOBRE A EMPATECH

A EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente é uma empresa privada que desenvolve projetos nas áreas de engenharia fornecendo ao mercado soluções eficazes e economicamente competitivas, atuando no desenvolvimento de atividades econômicas pautadas na responsabilidade socioambiental e na sustentabilidade ambiental.

Nossa missão é atender às necessidades dos clientes, fornecendo soluções eficazes e economicamente competitivas, atuando na resolução de problemas ambientais para os setores públicos e privados.

Nossa Política Ambiental é "atuar com elevado nível de conscientização e responsabilidade junto aos nossos clientes, colaboradores e parceiros, considerando os aspectos ambientais e da qualidade envolvidos em todas as nossas atividades".

A EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente está sempre buscando valores que fazem desta uma empresa séria e conceituada, tais como: Eficiência, Eficácia, Excelência, Qualidade, Seriedade e Pontualidade.



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
Rua: Sebastião Burity, Número: 64, Bairro: Centro, Cuité – Paraíba, CEP: 58.175-000
E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 986296045 / (83) 999550167
Visite nosso site: www.empatech.com.br



013

A EMPATECH busca ser reconhecida como uma empresa fornecedora de soluções nas áreas de meio ambiente. Buscando sempre a viabilidade econômica, responsabilidade social e humana, tornando-se referência no mercado. Logo, a EMPATECH destaca-se pela qualidade de seus serviços e principalmente pelo atendimento aos clientes, trabalhando de forma diferenciada no que se refere ao comprometimento com o sucesso dos projetos que participa.

Os profissionais da EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente realizam perícias, vistorias, análises e avaliações de projetos, desenvolve estudos técnicos de viabilidade econômica, coletas e análise de informações e dados, desenvolvimento de software, pesquisas, elaboração de pareceres, laudos técnicos e relatórios nas áreas de Engenharia Sanitária e Ambiental, Civil, Elétrica, e de Segurança do Trabalho. A EMPATECH possui em seu quadro permanente profissionais capacitados com pós-graduação e experiência em todas as áreas de atuação da empresa.

Atualmente a empresa assessora clientes públicos e privados, em todo o Nordeste Brasileiro, em diversas áreas desde o acompanhamento de licenças ambientais até a elaboração de projetos nas áreas de engenharia.

2. DA SOLICITAÇÃO

Atendendo à solicitação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB apresento esta proposta técnica e comercial, tendo em vista o fornecimento de serviços em engenharia de meio ambiente e segurança do trabalho pela empresa EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente.

Nesta proposta, serão apresentadas as características dos serviços oferecidos pela empresa contratada, expressando a abordagem técnica para o acompanhamento das atividades que serão executadas pela empresa contratante.

Reconhecemos a importância do acompanhamento técnico para que a execução do serviço aconteça de forma que atenda a todos os requisitos da empresa contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Saneamento Básico de n.º 11.445/2007 estabelece que todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
 Rua: Sebastião Burity, Número: 64, Bairro: Centro, Cuité – Paraíba. CEP: 58.175-000
 E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
 Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
 Visite nosso site: www.empatech.com.br

O PMSB é de extrema importância para que a prefeitura receba recursos federais para projetos de saneamento básico.

O novo marco legal do saneamento básico foi definido pela LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativo aos processos de:

- a) abastecimento de água potável;
- b) esgotamento sanitário;
- c) manejo de resíduos sólidos;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O PMSB deve abranger as quatro áreas, relacionadas entre si. O documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O escopo geral dos serviços compreende a elaboração do Plano municipal de saneamento básico, seguindo as especificações técnicas exigidos no Termo de Referência.

O escopo do PMSB compreende os seguintes aspectos técnicos:

1. INTRODUÇÃO;
2. OBJETIVOS;
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS;
4. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DO PLANO;
5. LEVANTAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações:
 - INFORMAÇÕES AMBIENTAIS;
 - LEVANTAMENTO SOCIO-ECONOMICO;
 - INFRAESTRUTURA (ABASTECIMENTO, ESGOTAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS);
 - POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR DE SANEAMENTO MUNICIPAL;
6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE ACORDO COM AS DEMANDAS LEVANTADAS NO ITEM ANTERIOR;
7. ELABORAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO A PARTIR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

5. A EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ ENVOLVIDA NO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A equipe técnica multidisciplinar que irá atuar na elaboração dos serviços, será composta por:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Sanitarista;
- Engenheiro Ambiental;
- Técnico em Geoprocessamento;
- Advogado especializado em direito ambiental;
- Assistente Social.

6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços, serão considerados todos os gastos de transporte e alimentação da equipe técnica para realização do levantamento dos dados para elaboração dos serviços, incluindo a impressão de duas vias de cada documento, confecção de capas e mídia digital para entrega dos arquivos.

Vale salientar que os custos das taxas da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART está incluso no valor da proposta.

PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE	ATUAÇÃO NO PROJETO	VALORES
Engenheiro Ambiental	1	Coordenador da equipe na produção e execução do Plano	R\$ 6.600,00
Engenheiro Sanitarista	1	Análise de parâmetros do Projeto Executivo	R\$ 5.300,00
Engenheiro Civil	1	Desenhos Técnicos do Projeto Executivo	R\$ 4.200,00
Assistente Social	1	Análise do Plano com relação à viabilidade das questões populacionais e sociais do Município	R\$ 7.000,00
Apoio Técnico	1	Participar das etapas de produção do	R\$ 3.000,00



00000 016

(Estagiário)		Plano contribuindo com informações técnico-científicas	
Valor Total Equipe Técnica Multidisciplinar (R\$)			R\$ 26.100,00

CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALORES
Alimentação	1	R\$ 650,00
Transporte	1	R\$ 650,00
ART's	1	R\$ 650,00
Impressão de Material	1	R\$ 550,00
Aluguel de Equipamentos	1	R\$ 1.000,00
Impostos	1	R\$ 2.800,00
Valor Total Serviços Adicionais (R\$)		R\$ 5.000,00
Valor Total dos Serviços (Equipe + Serviços Adicionais) (R\$)		R\$ 32.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia e consultoria para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Sebastião de Cacimba de Areia/PB.	UND	01	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.500,00

Valor unitário mensal da proposta: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
 Rua: Sebastião Burity, Número: 64. Bairro: Centro. Cuité – Paraíba. CEP: 58.175-000
 E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
 Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
 Visite nosso site: www.empatech.com.br



0000 017

Prazo de Entrega: 03 Meses;

Cuité, 08 de maio de 2023.

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA:
06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27166423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CAYO FARIAS PEREIRA.06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Campina Grande - PB

Cayo Farias Pereira

CPF: 068.577.374-44

Sócio administrador

Engenheiro de Segurança do trabalho e Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental

CREA: 161084071-2.

Razão social: EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente LTDA – EPP

CNPJ:18.113.863/0001-30.

ENDEREÇO: Endereço: Rua Sebastião Burity, Número: 64. Bairro: Centro.

Cuité – Paraíba. CEP: 58175-000.

Telefone: (83) 3343-4526. Fax: (83) 3343-4526.

E-mail: empatech.engenharia@gmail.com / contato@empatech.com.br



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
Rua: Sebastião Burity, Número: 64. Bairro: Centro. Cuité – Paraíba. CEP: 58.175-000
E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
Visite nosso site: www.empatech.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório para outros serviços e compras de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Maio Trabalho, Menos Condições

assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2023.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA

OAB/PB N.º 24187

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Agricultura do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Agricultura do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 02/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

002
~~008~~

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Condições

13
003
003

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novos Horizontes

a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 04 de maio de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 007/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 04/05/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2022@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2022@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentadas propostas por 01 LICITANTE PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA,**
 CNPJ: **18.113.863/0001-30.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

00000 005
 00000 005

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.

Júnior de Lucena Candeia
JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
 Secretário de Agricultura



000001 001
000000 006

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 007/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA,** conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	R\$ 32.500,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou na sede da CPL.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Mais Trabalho, Novas Condições

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Cacimba de Areia – PB, 04 de maio de 2023.

Júnior de Lucena Candeia

JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

21
002
~~008~~

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Condições

22
003
003

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novos Negócios

a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 04 de maio de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 007/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 04/05/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2022@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2022@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentadas propostas por 01 LICITANTE PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA,**
 CNPJ: **18.113.863/0001-30.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

00000 005
 00000 005

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.

Júnior de Lucena Candeia
JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
 Secretário de Agricultura



000001
000000 006

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 007/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA,** conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	R\$ 32.500,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou na sede da CPL.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:



00007
00007
007
002

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Mais Trabalho, Novas Condições

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Cacimba de Areia – PB, 04 de maio de 2023.

Junior de Lucena Candêia

JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
Secretário de Agricultura



ANEXO 01 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



001
007

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços o Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito a seguir:

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

30
002
~~008~~

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Condições

31
003
003

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novos Negócios

a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 04 de maio de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 007/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 04/05/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2022@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2022@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentadas propostas por 01 LICITANTE PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 18.113.863/0001-30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

00000 005
 00000 005

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.

Júnior de Lucena Candeia
JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
 Secretário de Agricultura



000001
000000 006

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 007/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA,** conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	R\$ 32.500,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou na sede da CPL.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:



00007
00007
007
002

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Mais Trabalho, Novas Condições

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Cacimba de Areia – PB, 04 de maio de 2023.

Junior de Lucena Candeia

JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
Secretário de Agricultura



0077 009
0000 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Corrupção

ANEXO 01 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



012

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente LTDA – EPP.

CNPJ (MF) nº: 18.113.863/0001-30.

Inscrição Estadual nº: ISENT0.

Inscrição Municipal nº: 024/2014.

Endereço: Rua Sebastião Burity, número: 64. Bairro: Centro.

Fone (83) 3343-4526. Fax: (83) 3343-4526. E-mail: empatech.engenharia@gmail.com

CEP: 58.175-000. **Cidade:** Cuité. **Estado:** Paraíba.

Responsável para contato: Cayo Farias Pereira.

Banco: Banco do Brasil. **Agência:** 5892-0. **Conta Corrente:** 10702-6.

Prezados Senhores,

1. SOBRE A EMPATECH

A EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente é uma empresa privada que desenvolve projetos nas áreas de engenharia fornecendo ao mercado soluções eficazes e economicamente competitivas, atuando no desenvolvimento de atividades econômicas pautadas na responsabilidade socioambiental e na sustentabilidade ambiental.

Nossa missão é atender às necessidades dos clientes, fornecendo soluções eficazes e economicamente competitivas, atuando na resolução de problemas ambientais para os setores públicos e privados.

Nossa Política Ambiental é "atuar com elevado nível de conscientização e responsabilidade junto aos nossos clientes, colaboradores e parceiros, considerando os aspectos ambientais e da qualidade envolvidos em todas as nossas atividades".

A EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente está sempre buscando valores que fazem desta uma empresa séria e conceituada, tais como: Eficiência, Eficácia, Excelência, Qualidade, Seriedade e Pontualidade.



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
Rua: Sebastião Burity, Número: 64, Bairro: Centro, Cuité – Paraíba, CEP: 58.175-000
E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
Visite nosso site: www.empatech.com.br



013

A EMPATECH busca ser reconhecida como uma empresa fornecedora de soluções nas áreas de meio ambiente. Buscando sempre a viabilidade econômica, responsabilidade social e humana, tornando-se referência no mercado. Logo, a EMPATECH destaca-se pela qualidade de seus serviços e principalmente pelo atendimento aos clientes, trabalhando de forma diferenciada no que se refere ao comprometimento com o sucesso dos projetos que participa.

Os profissionais da EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente realizam perícias, vistorias, análises e avaliações de projetos, desenvolve estudos técnicos de viabilidade econômica, coletas e análise de informações e dados, desenvolvimento de software, pesquisas, elaboração de pareceres, laudos técnicos e relatórios nas áreas de Engenharia Sanitária e Ambiental, Civil, Elétrica, e de Segurança do Trabalho. A EMPATECH possui em seu quadro permanente profissionais capacitados com pós-graduação e experiência em todas as áreas de atuação da empresa.

Atualmente a empresa assessora clientes públicos e privados, em todo o Nordeste Brasileiro, em diversas áreas desde o acompanhamento de licenças ambientais até a elaboração de projetos nas áreas de engenharia.

2. DA SOLICITAÇÃO

Atendendo à solicitação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB apresento esta proposta técnica e comercial, tendo em vista o fornecimento de serviços em engenharia de meio ambiente e segurança do trabalho pela empresa EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente.

Nesta proposta, serão apresentadas as características dos serviços oferecidos pela empresa contratada, expressando a abordagem técnica para o acompanhamento das atividades que serão executadas pela empresa contratante.

Reconhecemos a importância do acompanhamento técnico para que a execução do serviço aconteça de forma que atenda a todos os requisitos da empresa contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Saneamento Básico de n.º 11.445/2007 estabelece que todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
Rua: Sebastião Burity, Número: 64, Bairro: Centro, Cuité – Paraíba. CEP: 58.175-000
E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
Visite nosso site: www.empatech.com.br

O PMSB é de extrema importância para que a prefeitura receba recursos federais para projetos de saneamento básico.

O novo marco legal do saneamento básico foi definido pela LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativo aos processos de:

- a) abastecimento de água potável;
- b) esgotamento sanitário;
- c) manejo de resíduos sólidos;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O PMSB deve abranger as quatro áreas, relacionadas entre si. O documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O escopo geral dos serviços compreende a elaboração do Plano municipal de saneamento básico, seguindo as especificações técnicas exigidos no Termo de Referência.

O escopo do PMSB compreende os seguintes aspectos técnicos:

1. INTRODUÇÃO;
2. OBJETIVOS;
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS;
4. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DO PLANO;
5. LEVANTAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
 - INFORMAÇÕES AMBIENTAIS;
 - LEVANTAMENTO SOCIO-ECONOMICO;
 - INFRAESTRUTURA (ABASTECIMENTO, ESGOTAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS);
 - POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR DE SANEAMENTO MUNICIPAL;
6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE ACORDO COM AS DEMANDAS LEVANTADAS NO ITEM ANTERIOR;
7. ELABORAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO A PARTIR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

5. A EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ ENVOLVIDA NO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A equipe técnica multidisciplinar que irá atuar na elaboração dos serviços, será composta por:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Sanitarista;
- Engenheiro Ambiental;
- Técnico em Geoprocessamento;
- Advogado especializado em direito ambiental;
- Assistente Social.

6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços, serão considerados todos os gastos de transporte e alimentação da equipe técnica para realização do levantamento dos dados para elaboração dos serviços, incluindo a impressão de duas vias de cada documento, confecção de capas e mídia digital para entrega dos arquivos.

Vale salientar que os custos das taxas da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART está incluso no valor da proposta.

PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE	ATUAÇÃO NO PROJETO	VALORES
Engenheiro Ambiental	1	Coordenador da equipe na produção e execução do Plano	R\$ 6.600,00
Engenheiro Sanitarista	1	Análise de parâmetros do Projeto Executivo	R\$ 5.300,00
Engenheiro Civil	1	Desenhos Técnicos do Projeto Executivo	R\$ 4.200,00
Assistente Social	1	Análise do Plano com relação à viabilidade das questões populacionais e sociais do Município	R\$ 7.000,00
Apoio Técnico	1	Participar das etapas de produção do	R\$ 3.000,00



00000 016

(Estagiário)		Plano contribuindo com informações técnico-científicas	
Valor Total Equipe Técnica Multidisciplinar (R\$)			R\$ 26.100,00

CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALORES
Alimentação	1	R\$ 650,00
Transporte	1	R\$ 650,00
ART's	1	R\$ 650,00
Impressão de Material	1	R\$ 550,00
Aluguel de Equipamentos	1	R\$ 1.000,00
Impostos	1	R\$ 2.800,00
Valor Total Serviços Adicionais (R\$)		R\$ 5.000,00
Valor Total dos Serviços (Equipe + Serviços Adicionais) (R\$)		R\$ 32.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia e consultoria para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Sebastião de Cacimba de Areia/PB.	UND	01	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.500,00

Valor unitário mensal da proposta: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
 Rua: Sebastião Burity, Número: 64, Bairro: Centro, Cuité – Paraíba. CEP: 58.175-000
 E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
 Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 996097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
 Visite nosso site: www.empatech.com.br



Prazo de Entrega: 03 Meses;

Cuité, 08 de maio de 2023.

**CAYO FARIAS
PEREIRA:**
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA:
06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Campina Grande - PB

Cayo Farias Pereira

CPF: 068.577.374-44

Sócio administrador

Engenheiro de Segurança do trabalho e Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental

CREA: 161084071-2.

Razão social: EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente LTDA – EPP

CNPJ:18.113.863/0001-30.

ENDEREÇO: Endereço: Rua Sebastião Burity, Número: 64. Bairro: Centro.

Cuité – Paraíba. CEP: 58175-000.

Telefone: (83) 3343-4526. Fax: (83) 3343-4526.

E-mail: empatech.engenharia@gmail.com / contato@empatech.com.br



EMPATECH – Engenharia para o Meio Ambiente LTDA - EPP.
Rua: Sebastião Burity, Número: 64. Bairro: Centro. Cuité – Paraíba. CEP: 58.175-000
E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br
Telefone: (83) 3343-4526 / (83) 998097423 / (83) 988296045 / (83) 999550167
Visite nosso site: www.empatech.com.br



WIND SOLAR
ENGENHARIA & CONSULTORIA

PROPOSTA
– PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO (PMSB), PARA O MUNICÍPIO DE
CACIMBA DE AREIA/PB

ELABORADA POR:

Razão Social: Wind Solar Engenharia

CNPJ: 36.530.094/0001-58

Email: windsolar.engenharia@gmail.com

Contato: (83) 99664-1121

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

JOÃO PESSOA PB

ABRIL DE 2023



Av. Governador
A. de Figueiredo.
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121

1. APRESENTAÇÃO

Atendendo à solicitação feita pela empresa contratante, apresento esta proposta técnica e comercial, tendo em vista o fornecimento de serviços especializados em engenharia e meio ambiente pela empresa contratada WIND SOLAR ENGENHARIA

Nesta proposta, serão apresentadas as características dos serviços oferecidos pela empresa contratada, expressando a abordagem técnica referente a **Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** conforme descrito na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), para o **Município de CACIMBA DE AREIA**.

Reconhecemos a importância do acompanhamento técnico para que a unidade portuária esteja em pleno acordo com as exigências legais com relação aos padrões ambientais exigidos na sua atividade.

Nesse sentido torna-se necessário O PMSB abranger todo o território do município de **CACIMBA DE AREIA**, urbano e rural, inclusive favelas, ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, entre outras que possam existir no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico.

O Relatório terá as etapas descritas no Manual da FUNASA e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o plano de trabalho ajustado, em um único produto que corresponde ao plano, propriamente dito. Assim, são os seguintes os produtos previstos (Tabela 1):



Av. Governador
A. de Figueiredo.
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121

Tabela 1 – Conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico	
Produto 1	Plano de trabalho ajustado
Produto 2	Plano de mobilização social
Produto 3	Diagnóstico do saneamento básico com levantamento complementar de dados e informações necessárias ao PMSB
Produto 4	Prognóstico, objetivos e metas
Produto 5	Programas, projetos e ações
Produto 6	Plano de execução dos serviços de saneamento
Produto 7	Indicadores de desempenho e Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Produto 8	Plano Municipal de Saneamento Básico (corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o plano de trabalho, em um único documento).

O prazo para execução é de 03 (três) meses, contados a partir do pagamento da primeira parcela.



Av. Governador
A. de Figueiredo,
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121



WIND SOLAR
ENGENHARIA & CONSULTORIA


1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços, serão considerados todos os gastos de transporte e alimentação da equipe técnica para realização do levantamento dos dados para elaboração dos serviços, incluindo a impressão de duas vias de cada relatório.

Tabela 2 – Honorários profissionais		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Produto 1	R\$ 6.000,00
2	Produto 2	R\$ 4.000,00
3	Produto 3	R\$ 3.850,00
4	Produto 4	R\$ 4.600,00
5	Produto 5	R\$ 4.600,00
6	Produto 6	R\$ 4.500,00
7	Produto 7	R\$ 4.750,00
8	Produto 8	R\$ 5.500,00
Total		R\$ 37.800,00

O valor dos honorários profissionais para elaboração do referido estudo consta na Tabela 2
Valor desta Proposta: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Representante Legal da Empresa


Wenderson F. Gouveia
Eng. Segurança do Trabalho
CREA: 161511623-0

Wenderson de Figueiredo Gouveia

Engenheiro Ambiental / Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-PB 161.511.623-0



Av. Governador
A. de Figueiredo,
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121

00000 022

-ORÇAMENTO -

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB),
PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CNPJ: 08.874.984/0001-41
CONTRATADA

BIOLÓGICA ENGENHARIA

Nome Fantasia: BIOLÓGICA ENGENHARIA
CNPJ: 32.873.474/0001-34
Avenida Esperança, 117. Sala 101.
João Pessoa – Paraíba.
Telefone: (83) 99932-2111

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Engenheiro Ambiental e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA-PB 161.513.158-2

ABRIL/2023

<i>Tabela 1 – Conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico</i>	
<i>Produto 1</i>	<i>Plano de trabalho ajustado</i>
<i>Produto 2</i>	<i>Plano de mobilização social</i>
<i>Produto 3</i>	<i>Diagnóstico do saneamento básico com levantamento complementar de dados e informações necessárias ao PMSB</i>
<i>Produto 4</i>	<i>Prognóstico, objetivos e metas</i>
<i>Produto 5</i>	<i>Programas, projetos e ações</i>
<i>Produto 6</i>	<i>Plano de execução dos serviços de saneamento</i>
<i>Produto 7</i>	<i>Indicadores de desempenho e Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;</i>
<i>Produto 8</i>	<i>Plano Municipal de Saneamento Básico (corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o plano de trabalho, em um único documento).</i>

Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) conforme descrito na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), para o **Município de CACIMBA DE AREIA-PB.**





ORÇAMENTO COMERCIAL

Segue abaixo o orçamento Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD EXECUÇÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		
Objeto da Proposta: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB		
Prazo de Execução: 3 MESES	Data do Orçamento: 03 de ABRIL de 2023	
Elaborado Por: Biológica Engenharia	Destinatário: CACIMBA DE AREIA- PB	
Tabela 2 – Honorários profissionais		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Produto 1	R\$ 6.300,00
2	Produto 2	R\$ 4.600,00
3	Produto 3	R\$ 3.950,00
4	Produto 4	R\$ 4.900,00
5	Produto 5	R\$ 4.700,00
6	Produto 6	R\$ 4.500,00
7	Produto 7	R\$ 4.950,00
8	Produto 8	R\$ 5.600,00
Total		R\$ 39.500,00

Valor desta Proposta: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil quinhentos reais)

Prazo de execução: 3 meses a aparti do pagamento da primeira parcela.

Validade da Proposta:30 dias

Responsável Técnico

Pedro Henrique dos Santos Silva

Engenheiro Ambiental / Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-PB 161.513.158-2



(83) 99932-2111



biologicaengenharia@gmail.com



Av. Esperança, 117.
João Pessoa - PB

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Agricultura do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Agricultura do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 02/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Agricultura do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Agricultura do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 02/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

002
008

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Condições

55
003
003

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novos Horizontes

a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 04 de maio de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 007/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 04/05/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2022@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2022@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentadas propostas por 01 LICITANTE PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 18.113.863/0001-30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

00000 005
00000 005

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410.

Cacimba de Areia - PB, 12 de maio de 2023.

JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
Secretário de Agricultura



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 007/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	R\$ 32.500,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou na sede da CPL.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

Mais Trabalho, Menos Coqueiros

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Cacimba de Areia – PB, 04 de maio de 2023.

Junior de Lucena Candêia

JÚNIOR DE LUCENA CANDEIA
Secretário de Agricultura



ANEXO 01 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UNID	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2023 às 16:28:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 84049/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00007/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 17/05/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 32.500,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.113.863/0001-30
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8edd317550497c6ea4bb5830addf4423
Autorização da autoridade competente	Sim	5b806e11966eb213c090f83eadea0c103
Estimativa da despesa	Sim	8a56c9504b4dccbc4a4e1412b5b758bf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8a56c9504b4dccbc4a4e1412b5b758bf
Formalização de demanda	Sim	8a56c9504b4dccbc4a4e1412b5b758bf
Justificativa de preço	Sim	48465c23fc654888bc54b0a6ac4f2bee
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5b806e11966eb213c090f83eadea0c103
Previsão Orçamentária	Sim	5b806e11966eb213c090f83eadea0c103
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8a56c9504b4dccbc4a4e1412b5b758bf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA	Sim	a7ba3ee8ade3c901ef366613322e8329

João Pessoa, 04 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATO N.º 70/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

1/8

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CAYO
FARIAS
PEREIRA:**
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia -
PB

2/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Mais Qualidade

147

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 07/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

3/8

- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27189423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste

4/8



proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

5/8

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CAYO
FARIAS
PEREIRA:
0685773744

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento

6/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Alar Trabalho, Honor Conquistas

151

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EMPATECH
ENGENHARIA PARA O
MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130

Assinado digitalmente por EMPATECH
ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130
DN: C=BR, O=CACIMBA DE AREIA - PB, E=CLITE,
OU=27188423000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT,
OU=Presencial - CUI EMPATECH ENGENHARIA
PARA O MEIO AMBIENTE LTDA 18113863000130
Razão: B) Assinatura deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA
06857737444
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=27165423000171,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ AT, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial,
CN=CAYO FARIAS PEREIRA 06857737444
Razão: E) sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 18.113.863/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

7/8



EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de maio de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3FC87FA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3D41A8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C00C5CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

153

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de maio de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0B3DB092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 34.492,40; ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 9.856,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 13.739,65; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 19.512,80.**

Cajazeirinhas - PB, 24 de Maio de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:B63D4588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2023. **DOTAÇÃO:** 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATO N.º 70/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

1/8

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CAYO
FARIAS
PEREIRA:**
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia -
PB

2/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Mais Qualidade

147

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 07/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

3/8

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27189423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Emissão e autor deste

4/8



proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

5/8

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CAYO
FARIAS
PEREIRA:
0685773744

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento

6/8

Localização: Cacimba de Areia -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EMPATECH
ENGENHARIA PARA O
MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130

Assinado digitalmente por EMPATECH
ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130
DN: C=BR, O=CACIMBA DE AREIA - PB, E=CLUTE,
OU=27189423000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT,
OU=Presencial - CUI EMPATECH ENGENHARIA
PARA O MEIO AMBIENTE LTDA 18113863000130
Razão: B1195911 sobre este documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA
06857737444
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=27165423000171,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF AT, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial,
CN=CAYO FARIAS PEREIRA 06857737444
Razão: E115011 sobre este documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 18.113.863/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de maio de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3FC87FA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3D41A8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C00C5CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

153

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 - 65 e **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 18 de maio de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0B3DB092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 34.492,40; ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 9.856,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 13.739,65; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 19.512,80.**

Cajazeirinhas - PB, 24 de Maio de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:B63D4588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2023. **DOTAÇÃO:** 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATO N.º 70/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS
PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO FARIAS PEREIRA:
06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

1/8

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CAYO
FARIAS
PEREIRA:**
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia -
PB

2/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Mais Qualidade

147

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 07/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

3/8

- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27189423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste

4/8



proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

5/8

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CAYO
FARIAS
PEREIRA:
0685773744

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia -

6/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Alar Trabalho, Honor Conquistas

151

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EMPATECH
ENGENHARIA PARA O
MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130

Assinado digitalmente por EMPATECH
ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130
DN: C=BR, O=CACIMBA DE AREIA - PB, E=CLUTE,
OU=27189423000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT,
OU=Presencial - CUI EMPATECH ENGENHARIA
PARA O MEIO AMBIENTE LTDA 18113863000130
Razão: B) Assinatura deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA
06857737444
DN: C=BR, O=CACIMBA DE AREIA - PB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ AT, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,
CN=CAYO FARIAS PEREIRA 06857737444
Razão: E) Sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 18.113.863/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

7/8



EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de maio de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3FC87FA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3D41A8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco “B”, Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C00C5CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

153

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de maio de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0B3DB092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 34.492,40; ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 9.856,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 13.739,65; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 19.512,80.**

Cajazeirinhas - PB, 24 de Maio de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:B63D4588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2023. **DOTAÇÃO:** 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

CONTRATO N.º 70/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: **18.113.863/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

1/8

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CAYO
FARIAS
PEREIRA:**
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia -
PB

2/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Mais Qualidade

147

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 07/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

3/8

- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27189423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste

4/8



proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA.06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

**CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444**

5/8

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CAYO
FARIAS
PEREIRA:
0685773744

Assinado digitalmente por CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=27168423000171,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=CAYO
FARIAS PEREIRA:06857737444
Razão: Eu sou o autor deste
documento

6/8

Localização: Cacimba de Areia -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Alar Trabalho, Honor Conquistas

151

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EMPATECH
ENGENHARIA PARA O
MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130

Assinado digitalmente por EMPATECH
ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
18113863000130
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PE, I=CLITE,
OU=27188423000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT,
OU=presencial, CN=EMPATECH ENGENHARIA
PARA O MEIO AMBIENTE LTDA 18113863000130
Razão: E1 sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

CAYO FARIAS
PEREIRA:
06857737444

Assinado digitalmente por CAYO FARIAS PEREIRA
06857737444
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=27165423000171,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF AT, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CAYO FARIAS PEREIRA 06857737444
Razão: E1 sou o autor deste documento
Localização: Cacimba de Areia - PB

EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 18.113.863/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

7/8



EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de maio de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3FC87FA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3D41A8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30, com sede na Rua Sebastião Burity, N.º 64, Bairro Centro, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, representada pelo Sr. **CAYO FARIAS PEREIRA**, portador do CPF: 068.577.374-44 e RG: 3.002.38-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, N.º 66, Bloco "B", Apto 204, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-410, pelo Valor Global **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 17 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C00C5CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

153

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 - 65 e **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 18.113.863/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 18 de maio de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0B3DB092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 34.492,40; ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 9.856,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 13.739,65; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 19.512,80.**

Cajazeirinhas - PB, 24 de Maio de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:B63D4588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023.
DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2023 às 16:30:56 foi protocolizado o documento sob o N° 84053/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000702023

Data da Publicação: 26/05/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 32.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Contratado (Nome): EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA

Contratado (CNPJ): 18.113.863/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 53

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84049/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2023 às 16:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84053/23 ao Documento 84049/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84049/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	64 - 72	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Comprovante de publicidade	73 - 81	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	82 - 90	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
Comprovantes de regularidade da contratada	91 - 99	1e18f6a5b291f2d93b3ebf518cd6aef0
RECIBO PROTOCOLO	100	36f147c0854c9ab4a6f27fa6395325c5

João Pessoa, 04 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB